

LEI N° 0078/2003 DE 09 DE SETEMBRO DE 2003

CERTIDÃO
CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o referido documento foi afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, conforme determina o art. 22 § 3º da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores, no dia 10/09/2003

Secretaria Administrativa

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma quantia estipulada para a Associação dos Barqueiros de Aruanã - ABA, e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal de Aruanã**, Estado de Goiás, **APROVA**, e a **Prefeita Municipal de Aruanã** no uso de minhas atribuições legais e Constitucionais, tendo como legislação pertinente a Lei Orgânica Municipal., **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar uma quantia estipulada para a Entidade denominada Associação dos Barqueiros de Aruanã – ABA, no valor de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARUANÃ,
Estado de Goiás, aos 09 (Nove) dias do mês de Setembro de 2003.

Confere com o original de acordo c/ Decreto n° 83.936 de 06/09/79

Assinatura

José Davino do Prado
Chefe de Controle Interno
CPF 774 766 891-00


ANA PAULA GONZAGA SOUZA
Prefeita Municipal

